



PROCESSO Nº 50500.043626/2022-61
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA GLOBALTECH BRASIL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **GLOBALTECH BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.069.154/0001-53, sediada na Rua das Juçaras, s/n, sala 107, V Garagem 13, Condomínio Executive Lake Center, Bairro Jardim Renascença, em São Luis/MA - CEP: 65.075-230, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor **PAULO HENRIQUE TRINDADE MORAES**, inscrito no CPF sob o nº 026.241.203-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.043626/2022-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao acréscimo de 6,3966% do valor total inicial atualizado do Contrato n.º 011/2022, referente ao aumento de 02 (dois) postos de Assistente Técnico Sênior, a partir de 01 de outubro de 2022, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.1.1. Com a alteração prevista no item 1.1.1, o acréscimo **acumulado do Contrato nº 011/2022 alcança o total de 11,3892%**, em relação ao valor inicial atualizado do Contrato Original nº 022/2021.

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/10/2022 e término em 01/10/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2022, referente a contratação remanescente de serviços especializados de natureza continuada de apoio administrativo ao processamento e cobrança das infrações de transporte e de trânsito de competência da Gerência de Processamento e Cobrança de Auto de Infração - GEAUT, na forma de autos físicos e/ou eletrônicos, na sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração quantitativa disposta no item 1.1.1, a partir de 01 de outubro de 2022, o valor mensal do Contrato nº 011/2022 passará de R\$ 579.531,20 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos) para R\$ 616.791,46 (seiscentos e dezesseis mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), e o valor anual passará de R\$ 6.954.374,40 (seis milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 7.401.497,52 (sete milhões, quatrocentos e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

A partir de 01 de outubro de 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Assistente Técnico Sênior	Posto de Trabalho	7	18.630,13	130.410,91	1.564.930,92
2	Assistente Técnico Pleno	Posto de Trabalho	6	10.451,70	62.710,20	752.522,40
3	Assistente Técnico Júnior	Posto de Trabalho	9	7.905,61	71.150,49	853.805,88
4	Auxiliar Administrativo	Posto de Trabalho	66	5.341,21	352.519,86	4.230.238,32
VALOR TOTAL					616.791,46	7.401.497,52

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 7.401.497,52 (sete milhões, quatrocentos e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 393001/39250;

Fonte de Recursos: 0174039282;

Programa de Trabalho: 204667;

Elemento de Despesa: 339037-01;

Nota de Empenho: 2022NE000632 reforçado.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 24.658,15
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 35.817,96
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 11.840,65
Subtotal	R\$ 72.316,76
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 22.497,23
Total	R\$ 94.813,99

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, proporcional ao período de vigência, totalizando R\$ 370.074,88 (trezentos e setenta mil setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

PAULO HENRIQUE TRINDADE MORAES



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 30/09/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Trindade Moraes, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13629287** e o código CRC **0EE0F7D7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.043626/2022-61

SEI nº 13629287